



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.959 – 25/06/2003

DÁ DENOMINAÇÃO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS “AMÂNCIO ALVES PEREIRA”, a estação situada na localidade denominada Cristais, município de Arcos – MG.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Público promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de Junho de 2003.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

